



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CNPJ nº 08.077.265/0001-08
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 988 /2005

Areia Branca-RN, 11 de julho de 2005.

Autoriza o Poder executivo a criar e atribuir aos membros da Comissão Permanente de Licitação o pagamento de jetom, e dá outras providências.

O PREFEITO DE AREIA BRANCA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder autorizado a criar a gratificação na modalidade jetom, a ser pago aos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a ser pago por reunião colegiada.

Art. 2º- Para efeito de pagamento, o presidente da Comissão Permanente de Licitação fará jus à importância de R\$ 80,00 (oitenta reais); os demais membros efetivos a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e o secretário o valor de R\$ 30,00 (trinta reais)- todos por participação em reunião colegiada, pública ou reservada.

Art. 3º- A apuração do valor a ser pago, mensalmente, dar-se-á através de requerimento do Presidente da CPL ao Ordenador de Despesa, detalhando os dias de reunião e fazendo juntada de todas as atas produzidas no período.

Parágrafo único- Fica estabelecido que o pagamento de jeton será efetuado à base de apenas 01 (uma) reunião por dia, mesmo nas situações em que efetivamente hajam ocorrido mais de uma sessão.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO, em 11 de julho de 2005.

MANOEL CUNHA NETO
Prefeito

